



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal
121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 022/2024 03/09/2024

SÚMULA: CRIA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criada a Clínica Municipal de Fisioterapia de Laranjeiras do Sul, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Clínica Municipal de Fisioterapia de Laranjeiras do Sul atenderá, mediante custeio compartilhado com a Secretaria de Estado da Saúde e/ou Ministério da Saúde, às demandas por serviços de fisioterapias dos usuários residentes no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 3º - O responsável técnico será designado por Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 03 de setembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

04/09/2024
Andressa S. Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF 0383.607.619-78

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul – PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei nº 022/2024 que “**CRIA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, para que tenha nesta Egrégia Casa de Leis trâmite legal para sua aprovação.

O presente projeto pretende atender às exigências impostas pela Secretaria Estadual de Saúde, no que tange ao cumprimento dos itens para processo de credenciamento ao SUS previstos no edital nº 36/2023 da SESA/PR.


O edital tem por objetivo o credenciamento e registro de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços assistenciais à saúde de natureza ambulatorial e/ou hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná, localizados em Municípios cujos recursos federais de média e alta complexidade estejam sob a Gestão Estadual ou Estabelecimentos de saúde sob Gestão Estadual, conforme normas, regulamentos e limites estabelecidas pelo Ministério da Saúde em conjunto com as decisões colegiadas tripartite, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Assim, para que possamos dar continuidade aos atendimentos pelo sistema único de saúde, necessitamos concluir o processo de credenciamento e cumprir com os itens exigidos, dentre eles, apresentar a Lei que cria o estabelecimento que pretende se credenciar.

Assim sendo, para que possamos concluir o processo de credenciamento faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em ,03 de setembro de 2024.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

04/09/2024
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF: 038.607.018-78